



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 060/1991

Autoriza a abertura de crédito suplementar para contratação de serviços de retroescavadeira para fazer drenagens.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, créditos suplementares no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para contratação de serviços de retroescavadeira para fazer drenagens, que terá a seguinte dotação orçamentária:

- 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 11.11 - Secretaria Municipal de Agricultura
  - 04 - Agricultura
  - 14 - Produção Vegetal
  - 077 - Irrigação
- 2.71 - Manutenção dos serviços de Irrigação
- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
  - 08 - Educação e Cultura
  - 46 - Educação Física e Desporto
  - 228 - Parques Recreativos e Desportivo
- 1.08 - Construção, ampliação de 02 (duas) praças de esportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de abril de 1991.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal